

PUBLICADO NO SUPLEMENTO AO BOLETIM GERAL N° 206, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 88/2024-COMOP

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 454, inciso I, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, e o art. 23, inciso II, do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a organização básica do CBMDF, resolve publicar a presente instrução normativa:

Estabelece a Diretriz Geral para o Programa de Treinamento Operacional-PTO, no âmbito do Comando Operacional-COMOP, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a Diretriz Geral para planejamento, direção, execução e controle das ações destinadas à manutenção e ao desenvolvimento das capacidades operacionais dos bombeiros militares no âmbito do Comando Operacional – COMOP, por meio do Programa de Treinamento Operacional – PTO.

Art. 2º O PTO tem por objetivo aprimorar a capacidade técnica e operacional dos militares e das alas de serviço do CBMDF.

Art. 3º O PTO será planejado, dirigido, executado e avaliado de forma contínua e sistemática, em ciclos semestrais de instrução, com instruções padronizadas e executadas por todos os Grupamentos multiemprego e especializados do COMOP.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º São objetivos específicos do PTO:

I – promover o desenvolvimento pessoal e de equipes do COMOP para a execução e gerenciamento dos atendimentos às ocorrências, conforme padrões internacionais, promovendo treinamento aplicado e focado no atendimento às ocorrências;

II – capacitar e gerir por competências, manutenindo e desenvolvendo conhecimentos, habilidades e atitudes conforme funções desempenhadas por cada militar no socorro, bem como efetivando a checagem operacional;

III – valorizar o profissional bombeiro militar, promovendo a atualização técnica, prevenindo acidentes de serviço e incentivando os cuidados com a saúde física e mental;

IV – identificar pontos críticos do socorro operacional por meio de métricas e avaliação comparativa, com vistas a efetivar a retroalimentação do ciclo operacional relativo às diversas ocorrências operacionais;

V – promover a requalificação operacional dos militares ou guarnições que apresentem eventual deficiência técnica em determinado tema, com vistas a garantia de um padrão de qualidade mínimo comum a todas as unidades operacionais do CBMDF e um serviço de qualidade prestado à sociedade do Distrito Federal;

VI – levantar aspectos necessários à adequação das técnicas ou equipamentos empregados no atendimento às diversas ocorrências operacionais;

VII – aprimorar a aplicação do Sistema de Comando de Incidentes – SCI e dos Procedimentos Operacionais Padrões – POPs para a gestão e execução das ocorrências operacionais;

VIII – desenvolver a capacidade de liderança nos comandantes de socorro e guarnições do CBMDF, sejam oficiais ou praças graduadas;

IX – minimizar erros na aplicação dos procedimentos de atendimento às ocorrências operacionais;

X – contribuir com a avaliação da capacidade de resposta às ocorrências operacionais;

XI – aumentar o grau de profissionalismo, segurança, legitimidade e transparência das ações desenvolvidas nas ocorrências operacionais;

- XII – contribuir com a alimentação de banco de dados de instruções para auxiliar as ações de planejamento estratégico voltado às ocorrências operacionais;
- XIII – fortalecer a cultura de excelência operacional;
- XIV – reforçar a imagem institucional do CBMDF junto à população.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE TREINAMENTO OPERACIONAL

Art. 5º O PTO é um conjunto estruturado e sistemático de atividades de treinamento operacional com o objetivo geral de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes específicas ao treinamento dos militares e alas de serviço do COMOP, sendo desenvolvido em quatro eixos principais:

- I – Instruções;
- II – Teste de Prontidão;
- III – Simulados;
- IV – Treinamento Físico Militar – TFM.

Art. 6º A metodologia do PTO será baseada no treinamento e desenvolvimento de equipes, com instruções coletivas conduzidas por meio de atividades teórico-práticas e executadas de forma padronizada e aplicada, visando a simulação realística e o desenvolvimento de estudos de caso para a resolução de ocorrências com foco nas funções e atribuições que cada componente da guarnição deve realizar em uma ocorrência para o alcance do sucesso da missão.

Parágrafo único. O PTO adotará por base pedagógica a simulação realística e as práticas coletivas com vistas a construção de experiências válidas em situações cotidianas e cenários concretos, visando a aplicação direta no socorro das ações técnicas e táticas treinadas, conforme os modelos de *Recognition-Primed Decision* (RPD) e *Problem-Based Learning* (PBL), aprimorando a capacidade de resposta e tomada de decisão dos bombeiros militares em situações reais.

Art. 7º O PTO desenvolver-se-á em ciclos semestrais de treinamento, envolvendo as seguintes fases:

I – Definição das Necessidades de Treinamento: envolve a definição dos temas emergentes – assuntos novos que requerem atualização da tropa – ou recorrentes – assuntos frequentes que exijam treinamento para melhoria – tendo por base a análise estatística das ocorrências, os resultados da checagem operacional do período anterior, e o *feedback* de comandantes, instrutores e bombeiros militares especialistas, sendo desenvolvida uma matriz de risco com análise de frequência e consequência para a escolha dos temas de cada ciclo. Essa etapa visa definir os temas que possuam aplicação prática às necessidades de treinamento, sendo coordenada pela Seção de Instrução – SEINS, do Estado-Maior Operacional – EMOPE, com o levantamento de temas de instruções a serem realizadas no semestre;

II – Planejamento do Treinamento: consiste na confecção do plano para o ciclo de treinamento, definindo os instrutores responsáveis por cada tema, produzindo o material pedagógico de apoio, o planejamento macro da checagem operacional e definindo o cronograma de execução do PTO. Esta fase visa estruturar o plano semestral e será coordenada pela SEINS/EMOPE e por um grupo de militares designados pelo COMOP;

III – Execução do Treinamento: é a fase em que as OBM's operacionais realizam as atividades de treinamento do PTO, executando as atividades previstas nos quatro eixos e produzindo dados por meio de relatórios que servem para monitoramento do programa. Esta fase é realizada pelas alas de serviço das OBM's multiemprego e especializadas, sob a responsabilidade do Oficial-de-Dia ou Dia-e-Prontidão e supervisionadas pelo Comandante da OBM e Comando de Área ou Especializado, cabendo à SEINS/EMOPE o monitoramento das atividades;

IV – Checagem Operacional: é a fase de avaliação dos resultados do ciclo, com equipes de instrutores avaliando de forma prática em campo o nível de resposta de uma ala de serviço, permitindo assim um diagnóstico das alas e gerando informações para o planejamento do próximo ciclo de treinamento operacional. Esta fase será coordenada pela SEINS/EMOPE e contará com grupo de militares designados pelo Comandante Operacional, que realizarão de forma itinerante a avaliação das alas de serviço em temas pré-definidos no planejamento.

Art. 8º O PTO será planejado em ciclos semestrais, designados "PROGRAMA DE TREINAMENTO OPERACIONAL (PTO) – S/AAAA", conforme semestre e ano de realização, sob a coordenação da SEINS/EMOPE e com a colaboração dos Comandos de Área e suas Unidades Multiemprego, Comando Especializado e suas Unidades Especializadas, contando ainda com o apoio do Centro de Treinamento Operacional e Centro de Capacitação Física, sendo submetido à aprovação do Comandante Operacional,

que procederá com a sua publicação em Boletim Geral.

§ 1º Ato do Comandante Operacional designará a equipe de instrutores responsável pelo planejamento do treinamento, ficando responsável pela produção do material de material pedagógico, inclusa as videoaulas e material de apoio, sob a coordenação da SEINS/EMOPE.

§ 2º O PTO contará com um cronograma semanal de atividades obrigatórias a serem desenvolvidas por todas as alas de serviço, sendo operacionalizado no ambiente virtual de aprendizagem do CBMDF (Moodle).

§ 3º Cada ciclo semestral ainda terá uma frase lema, que reforce a concepção e motivação de treinamento para o período.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS DE TREINAMENTO OPERACIONAL DO PTO

Seção I

Da Instrução

Art. 9º A instrução é o processo de treinamento diário, de natureza teórica e/ou prática, que visa promover a manutenção da técnica-base e constante atualização profissional, bem como aprimorar o desempenho individual e coletivo da equipe de serviço.

§ 1º A instrução teórica do PTO, de caráter obrigatório, será realizada de forma padronizada por todas as alas de serviço, em OBM's especializadas ou não, e consistirá em videoaulas com duração aproximada de 15 minutos, seguida de uma prática que deverá ser realizada por todos os militares de serviço.

§ 2º A instrução teórica do PTO será disponibilizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem do CBMDF e abordará situações-problema com cenários resolvidos de forma dirigida pelo instrutor, demonstrando o padrão de atuação esperado das equipes de serviço diante de situações específicas.

§ 3º A etapa prática da instrução deverá ser realizada por todos os militares de serviço, sendo que cada militar deverá executar as atividades atinentes às funções que habitualmente exerce, conforme suas competências funcionais e hierárquicas.

§ 4º A instrução é dever e responsabilidade do Oficial-de-Dia ou Dia-e-Prontidão, que ao seu término deverá preencher um formulário de avaliação de reação disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem com vistas ao acompanhamento e retroalimentação do sistema.

§ 5º O Adjunto deverá acompanhar toda a instrução, atuando como militar de segurança nas atividades práticas.

§ 6º Todos os militares deverão obrigatoriamente participar da instrução, tanto na etapa teórica quanto na prática, ainda que não estejam escalados em viatura de socorro, à exceção daqueles que estejam no momento desempenhando funções que não possam ser legalmente interrompidas, tais como SECOM ou Sentinel, devendo estes posteriormente cumprirem ao menos a parte teórica da instrução.

§ 7º A instrução do PTO dispensa a necessidade de Ordem de Missão ou Plano de Aula por parte da OBM.

§ 8º A instrução do PTO deverá ser realizada de segunda-feira a quinta-feira, preferencialmente no período matutino, de forma que em caso de acionamento seja possível sua retomada ainda no mesmo serviço.

§ 9º A instrução somente será interrompida caso haja acionamento para atendimento a ocorrência de natureza emergencial, execução de ordem de missão, ordem de natureza judicial ou ordem direta e legal emanada por autoridade competente, devendo ser retomada no primeiro momento oportuno dentro do mesmo serviço.

§ 10. Em caso de impossibilidade de realização da instrução na data prevista por motivos de força maior, o Comando da OBM deverá ser informado e o Formulário de Avaliação de Reação deverá ser preenchido justificando o fato, bem como a ala de serviço deverá, em última instância, realizar a instrução semanal do PTO no primeiro serviço subsequente.

§ 11. Poderá o Comando da OBM escalar um militar, preferencialmente especializado, para atuar como facilitador das alas de serviço para um determinado tema, permanecendo à disposição do expediente durante a semana e apoiando a realização das atividades previstas no programa.

§ 12. Deverão ser observadas nas Instruções, além do conteúdo ministrado, os procedimentos operacionais constantes nos POPs, Manuais e Boletins de Informação Técnico-Profissional – BITP da Corporação, assim como as práticas de organização do socorro previstas no SCI.

Art. 10. Poderá o Comando da OBM promover Quadro de Trabalho Mensal – QTM complementar próprio, com instruções voltadas para a realidade e necessidade específica da OBM, sem prejuízo às instruções previstas no PTO.

§ 1º Aplicam-se às instruções do *caput*, no que couber, as mesmas regras previstas para a instrução do PTO, inclusa a necessidade de preenchimento de Formulário de Avaliação de Reação por parte do Oficial-de-Dia ou Dia-e-Prontidão, para fins de controle e estatística.

§ 2º Os Grupamentos Especializados deverão, para fins de conhecimento e nivelamento operacional, realizar a instrução teórica prevista no PTO, conforme a realidade operacional da OBM, ainda que restrita somente à parte teórica da videoaula, preenchendo-se em seguida o Formulário de Avaliação de Reação.

Seção II

Do Teste de Prontidão

Art. 11. O Teste de Prontidão é o exercício prático simples, diário e rápido, simulado de atividade de socorro, realizado no interior da OBM e no primeiro momento oportuno logo após a assunção de serviço e conferência de materiais, destinando-se ao adestramento técnico-profissional da ala de serviço e garantindo que equipamentos e viaturas estejam em perfeitas condições de funcionamento, bem como reforçando o estado de prontidão dos militares e suas respectivas funções na guarnição.

§ 1º O Teste de Prontidão deverá abordar preferencialmente o tema referente a instrução realizada no serviço anterior.

§ 2º O Teste de Prontidão dispensa a necessidade de Ordem de Missão ou Plano de Aula, devendo, porém, ser designado militar que não esteja empenhado para atuar como Militar de Segurança.

§ 3º O Teste de Prontidão somente será interrompido caso haja acionamento para atendimento à ocorrência de natureza emergencial, execução de ordem de missão, ordem de natureza judicial ou ordem direta e legal emanada por autoridade competente, podendo ser retomado, no primeiro momento oportuno, dentro do mesmo serviço.

§ 4º Poderão o Oficial-de-Dia ou Dia-e-Prontidão, bem como as autoridades acima na cadeia hierárquica, tanto operacional quanto administrativa da OBM, promoverem, a qualquer tempo, um teste de prontidão com tema livre e em caráter diagnóstico.

§ 5º Não haverá Formulário de Avaliação para os testes de prontidão realizados, sendo uma ferramenta de autoavaliação por parte da equipe, que deve buscar, se necessário, repetir o procedimento até alcançar consistência.

Seção III

Do Simulado

Art. 12. O Simulado é o exercício prático de atividades de socorro em cenário realístico que se destina à testagem e ao aprimoramento técnico e profissional dos bombeiros militares, bem como ao reconhecimento de área, sendo realizado fora das dependências da OBM e com militares especialmente designados para a avaliação das ações realizadas.

§ 1º A OBM deverá realizar, no mínimo, 4 simulados por semestre, de forma que cada ala de serviço esteja empenhada ao menos em um simulado no período.

§ 2º O simulado será realizado fora das dependências da OBM, dentro, porém, da área de atuação da unidade, sendo realizados ao longo do semestre, não havendo datas pré-definidas para tal.

§ 3º O planejamento geral do simulado será previsto no PTO, com temas e ações gerais a serem desempenhadas previamente definidos para o período, à exceção dos Grupamentos Especializados, que desenvolverão simulados em temas correlatos a sua área de atuação.

§ 4º Os simulados devem focar no aprimoramento técnico e profissional dos bombeiros militares e o desenvolvimento de cenários realísticos e coerentes com o poder operacional e capacidade de resposta empregada, não sendo obrigatória a participação de outros órgãos.

§ 5º Deverão ser observados nos simulados, além das instruções previstas no PTO, os procedimentos operacionais constantes nos POPs, as práticas de organização do socorro previstas no SCI, bem como o previsto em Manuais e Boletins de Informação Técnico-Profissional da Corporação.

§ 6º Ao término do simulado e antes da reativação do socorro, deverá ser realizado um *debriefing* com os militares participantes e avaliadores, com vistas a elencar os pontos positivos e a eventual necessidade de melhora em outros pontos observados, tornando a aprendizagem significativa.

§ 7º O Comando da OBM deverá providenciar *banner* ou faixa com os dizeres "BOMBEIROS EM TREINAMENTO" para ser afixado em local público e visível, mitigando preocupações do público em

relação ao evento, podendo esta também ser cautelada junto à SEINS/EMOPE, caso a OBM não disponha de uma.

§ 8º Os simulados poderão ser realizados tanto durante o período diurno quanto noturno, em dias úteis ou não, devendo ser tomadas as medidas para minimizar qualquer impacto negativo à população, especialmente relacionado a perturbações no trânsito ou ruídos excessivos em horários ou locais sensíveis.

Art. 13. Caberá a OBM planejar, agendar, executar e avaliar o simulado.

§ 1º O Comando de Área deverá acompanhar, apoiar e controlar os simulados realizados por suas unidades, devendo evitar a realização de simulados simultâneos, para que não haja risco de prejuízo ao socorro da área.

§ 2º A avaliação dos simulados se dará por meio de *checklist*, que será disponibilizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme tema desenvolvido, e será realizada de forma conjunta pelo Comando da OBM e pela Seção de Instrução, Prevenção e Operações – SEIPO, do Comando de Área.

§ 3º Poderá o Grupamento Especializado competente apoiar na avaliação dos simulados operacionais, conferindo as técnicas empregadas e comparando com a doutrina estabelecida, sendo tal avaliação complementar àquela realizada pelo Comando da OBM e Comando de Área, podendo para tal ser designada a equipe de serviço da OBM especializada ou militares de sua Seção de Doutrina, Ensino e Instrução – SEDEI.

§ 4º Para a realização do simulado em estabelecimentos particulares, é necessária a aquiescência do responsável pelo local, sendo recomendada a utilização da Nota de Ciência e Autorização, conforme modelo do [Anexo 1](#) da presente Instrução Normativa.

Art. 14. O Grupamento deverá remeter via SEI ao EMOPE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, Nota de Instrução referente ao Simulado, conforme [Anexo 2](#) da presente Instrução Normativa.

§ 1º Caberá à SEINS/EMOPE a análise e controle, podendo acompanhar presencialmente o desenvolvimento dos simulados.

§ 2º Caberá à Seção de Emprego Operacional e Estatística – SEOPE, do EMOPE, providenciar Ordem de Missão referente ao simulado, podendo para tal designar outra OBM para a cobertura da área por até 2 horas, bem como fazendo constar para conhecimento do simulado o Grupamento Especializado afeto ao tema.

§ 3º Somente serão publicadas em Boletim Geral as Notas de Instrução referentes a simulados de grande porte, assim considerados aqueles que envolvem 3 ou mais OBMs atuantes.

§ 4º Após o simulado, o Grupamento deverá inserir no mesmo processo o Relatório de Simulado, conforme [Anexo 3](#) da presente norma, que deverá ser encaminhado ao Estado-Maior Operacional até o 5º dia útil após a data de realização do evento.

Art. 15. A Nota de Instrução é o documento pormenorizado que disponibiliza as informações necessárias para realização do simulado, imprescindível para cada evento a ser realizado, e deverá conter:

- I – tema do simulado;
- II – data, hora e local do simulado;
- III – nome e contato do responsável pelo local, se aplicável;
- IV – composição dos meios, com o poder operacional que a(s) unidade(s) deverá(ão) disponibilizar;
- V – breve explicação do porquê o local escolhido é adequado para o simulado;
- VI – elementos adversos que possam vir a interferir na realização do evento;
- VII – descrição do cenário de emergência que será encontrado pela equipe de resposta;
- VIII – quais as ações táticas são esperadas da equipe de resposta para resolver a situação;
- IX – atribuições de cada grupamento que participará do simulado, inclusive as responsabilidades das unidades especializadas, órgãos de segurança pública, brigadistas e dos responsáveis pelo local da ação, se aplicável; e
- X – militares designados para avaliação e *debriefing*;
- XI – croqui do local contendo a localização das instalações do SCI, tais como Posto de Comando – PC, Área de Concentração de Vítimas – ACV ou Área de Espera – E, quando aplicáveis;
- XII – anexos ao processo da Nota de Instrução:
 - a) modelo de nota de ciência e autorização para realização de simulado em local particular, quando aplicável;
 - b) checklist de avaliação, que será empregada para validar as ações desenvolvidas, conforme padrão disponibilizado pela SEINS/EMOPE.

Art. 16. Poderá o Comando de Área, o Comando Especializado ou o Subcomando Operacional

promover simulados de maior porte, com atuação de 2 ou mais unidades, com ou sem ação conjunta de outros órgãos, devendo, para tal, ocorrer o acionamento da SEINS e da SEOPE, do EMOPE, com vistas a apoiar e orientar a execução.

Seção IV

Do Treinamento Físico Militar

Art. 17. O Treinamento Físico Militar – TFM é a prática diária, regular e sistemática de exercícios físicos durante o serviço operacional, com o objetivo de desenvolver e manter a aptidão física necessária ao desempenho da função bombeiro militar.

§ 1º A prática regular de TFM, embora de caráter opcional, é altamente recomendada para todos os bombeiros militares, visando o aprimoramento da aptidão física, prevenção de lesões, melhora do desempenho operacional e promoção da saúde física e mental, bem como a qualidade de vida no trabalho.

§ 2º A SEINS solicitará apoio ao Centro de Capacitação Física – CECAF para as sugestões de treinos semanais que serão disponibilizados no ambiente virtual de aprendizagem do PTO, bem como para o programa de incentivo à prática de atividades físicas durante o serviço.

§ 3º A atividade individual a ser realizada poderá também ser prescrita por profissional legalmente habilitado na área.

§ 4º A prática de TFM por parte dos militares de serviço deverá ser restrita ao interior da OBM e ocorrer entre a alvorada e o pernoite.

§ 5º A prática de TFM configura ato de serviço por parte do militar que a realiza.

§ 6º O TFM não pretere as demais atividades de serviço, devendo ser interrompido imediatamente em caso de acionamento para ocorrência, emergencial ou não, formaturas, instruções, teste de prontidão, conferência de materiais, limpeza de viaturas e demais atos e rotinas do serviço, bem como ordem direta de qualquer militar na cadeia de comando.

§ 7º Não serão consideradas como TFM, para fins de ato de serviço, a prática de atividades físicas recreativas, esportes de contato e outras que não possuam correlação direta com a atividade e o treinamento bombeiro militar, tais como futebol, basquete, voleibol, artes marciais e afins.

CAPÍTULO V

DA CHECAGEM OPERACIONAL

Art. 18. A Checagem Operacional é a fase avaliativa do PTO e será realizada no período final do ciclo semestral de treinamento operacional, com vistas a avaliação comportamental das alas de serviço e aferição da capacidade técnica e operacional de seus militares.

Art. 19. A checagem será realizada para até 4 temas desenvolvidos ao longo do ciclo operacional, com equipes de instrutores que percorrerão de forma itinerante as OBM ou as acionará para local pré-determinado, procedendo com exercício prático e simulado de atendimento à ocorrência.

§ 1º Caberá ao Comando Operacional, por meio da SEINS/EMOPE, designar grupo de instrutores em quantidade adequada para cada tema, bem como promover os meios logísticos necessários à checagem operacional.

§ 2º Durante a checagem, poderão ser avaliados aspectos operacionais transversais aos temas, tais como estado de prontidão da tropa, condições de armazenamento, manutenção e emprego dos equipamentos, organização e cuidado com as viaturas, entre outros.

§ 3º Os dados da checagem operacional serão compilados e servirão para a retroalimentação do ciclo operacional e plano de preparo da tropa.

§ 4º As checagens ocorrerão por amostragem, de forma aleatória, de modo que todas as alas de todos os GBMs sejam checadas ao menos em um tema.

§ 5º Durante a realização da checagem, o socorro da OBM ficará desativado, devendo a área ser coberta por outros Grupamentos.

§ 6º Nenhum militar estranho à equipe de avaliação poderá interferir no processo de checagem operacional, sob pena de sanções disciplinares, devendo tal fato ser documentado e levado de imediato ao Chefe da SEINS/EMOPE.

§ 7º Caberá aos Comandantes dos Grupamentos Especializados, conforme oportunidade e conveniência, desenvolver programa próprio de checagem de seus militares.

Art. 20. A Checagem Operacional será realizada de forma inopinada, sem que necessariamente as

alas de serviço tenham conhecimento prévio da data ou do tema exato em que realizarão a checagem.

§ 1º A SEINS/EMOPE deverá coordenar o processo de checagem e seu cronograma, evitando que Grupamentos adjacentes sejam objeto de checagem ao mesmo tempo, podendo trazer prejuízo ao socorro operacional.

§ 2º Os instrutores responsáveis por cada tema ficarão à disposição da SEINS/EMOPE e terão um Oficial designado à frente, possuindo autonomia logística para proceder com a avaliação, cabendo ao COMOP promover os meios necessários para tal, incluso o fornecimento de viaturas e pessoal.

§ 3º Os instrutores realizarão a checagem conforme planilhas disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem para conhecimento por parte de todos os militares, devendo remetê-las preenchidas à SEINS/EMOPE, que ficará responsável por compilar e processar os dados da checagem.

Art. 21. A Checagem Operacional empregará *checklists* de avaliação para emitir um conceito quantitativo para a ala de serviço, bem como avaliará individualmente cada militar de forma qualitativa, emitindo parecer apto ou inapto ao final do procedimento.

Parágrafo único. Ao final de cada ciclo operacional, a SEINS/EMOPE publicará ranking dos Grupamentos multiemprego, conforme índices obtidos nas avaliações da checagem operacional.

CAPÍTULO VI

DA REQUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Art. 22. Será instaurado Procedimento de Requalificação Operacional para as alas com conceito quantitativo insuficiente – inferior a 5,00 –, bem como para os militares declarados inaptos no conceito qualitativo durante a Checagem Operacional ou Checagem Operacional Extraordinária, com vistas a sanar as deficiências identificadas e garantir o nivelamento das competências operacionais.

§ 1º O Procedimento de Requalificação Operacional será publicado em Boletim Geral ou Reservado, conforme o caso, por ato do Comandante Operacional.

§ 2º Caberá ao Comandante do militar envolvido, em até 3 dias úteis após a publicação, designar um Oficial e um militar, preferencialmente especialista, como encarregados de promover o treinamento do militar no tema em que a deficiência foi observada.

§ 3º O Oficial encarregado deverá apresentar à SEINS/EMOPE, em até 2 dias úteis, um Quadro de Trabalho assinado pelo Comandante do militar contendo as instruções de reforço e treinamentos específicos a serem realizados, conforme a necessidade, podendo os militares serem escalados tanto em dias de serviço ou não, respeitada a folga mínima prevista na regulamentação em vigor para aqueles militares que estiverem saindo de serviço.

Art. 23. Será também instaurado Procedimento de Requalificação Operacional, a qualquer tempo, no caso de falha técnica grave ou atuação deficiente no socorro.

§ 1º Considera-se falha técnica grave:

I – erro de procedimento que resulte ou possa resultar em danos à vítima ou agravamento de seu estado de saúde, bem como a militares de serviço ou terceiros;

II – falha no uso de equipamentos ou materiais, que comprometa a segurança ou a efetividade do socorro;

III – descumprimento de normas técnicas previstas em manuais, POPs, boletins técnicos ou protocolos que resulte ou possa resultar em prejuízo ao socorro, aos militares ou a terceiros.

§ 2º Considera-se atuação deficiente no socorro:

I – falhas no desenvolvimento das ações entre os membros da equipe de socorro que resulte em prejuízos ao atendimento da ocorrência;

II – evidente falta de conhecimento para lidar com a situação de emergência que possa resultar em prejuízo ao bom nome da Corporação.

§ 3º São competentes para solicitar o procedimento de Checagem Operacional Extraordinária o Chefe de Guarnição, o Oficial-de-Dia e/ou o Dia-e-Prontidão, bem como as autoridades acima na cadeira hierárquica, tanto operacional quanto administrativa da OBM, mediante documento reservado que qualifique o envolvido, descrevendo de forma detalhada o ocorrido e eventuais ou possíveis prejuízos decorrentes do fato.

§ 4º Caberá a SEINS/EMOPE avaliar de forma objetiva os fatos, opinando pela instauração ou não do procedimento e remetendo os autos ao Comandante Operacional para decisão e publicação.

Art. 24. Passados 45 dias da abertura do procedimento de requalificação, no primeiro dia útil subsequente, os envolvidos serão submetidos a uma nova checagem operacional, que será realizada em

local e por grupo de instrutores a serem designados pela SEINS/EMOPE, os quais ficarão responsáveis por supervisionar e filmar o procedimento.

Parágrafo único. Caso o militar apresente afastamento legal que impeça a realização da nova checagem na data estipulada, será avaliado em nova data a ser definida pela SEINS/EMOPE, logo após o término do afastamento.

Art. 25. Havendo nova reprovação, o militar será submetido a um novo processo de requalificação operacional.

Parágrafo único. Caberá ao Comandante do militar, se necessário, promover a realocação deste em outra função ou a redistribuição nas alas de serviço, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública, visando a garantia da qualidade do serviço prestado pela Corporação, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas e disciplinares, avaliadas caso a caso.

CAPÍTULO VII

DA VALORIZAÇÃO OPERACIONAL

Art. 26. A valorização operacional visa reconhecer e premiar o desempenho na checagem operacional e o engajamento dos GBMs durante cada ciclo do PTO.

Parágrafo único. A premiação será definida para o período, sendo coordenada pelo Comando Operacional junto ao Comando-Geral, promovendo iniciativas por meio de prêmios, melhorias nas instalações, repasse de materiais ou prestação de serviços de saúde com foco no reconhecimento profissional e na melhoria da qualidade de vida no trabalho.

Art. 27. O GBM que obtiver o melhor desempenho geral no PTO será agraciado com um troféu itinerante, que permanecerá em suas dependências durante o ciclo seguinte, até a realização de nova avaliação.

Art. 28. O Grupamento que apresentar maior engajamento no programa de incentivo à prática de atividades físicas durante o serviço, conforme o art. 17, § 2º, será contemplado com uma ação de reconhecimento e incentivo à qualidade de vida no trabalho, a ser definida pelo Comandante Operacional.

Art. 29. O Comando Operacional poderá propor maior número de cotas para indicações em medalhas ao Grupamento melhor colocado, quando aplicável.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Instrução Normativa nº 50/2018 e nº 84/2024.

PEDRO ANIBAL CAIXETA JUNIOR - Cel. QOBM/Comb.
Comandante Operacional

(NB CBMDF/COMOP/GACOP 00053-00121864/2024-89)

ANEXO 1

[VOLTAR](#)

MODELO DE NOTA DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SIMULADO EM LOCAL PARTICULAR

NOTA DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SIMULADO

Eu, [Nome completo do responsável], [Cargo/Função], responsável pela edificação localizada em [Endereço completo da edificação], declaro estar ciente da realização de um simulado de [tema] a ser conduzido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) nas dependências da referida edificação, no dia [Data] às [Hora].

Autorizo, por meio deste documento, o CBMDF a operar os sistemas preventivos contra incêndio e pânico da edificação durante o simulado, incluindo, mas não se limitando a:

Preventivo Fixo: Pressurização e emprego dos preventivos fixos e hidrantes de parede.

Alarme de incêndio: Acionamento e teste do sistema de alarme, incluindo sirenes e dispositivos de alerta.

Detecção de fumaça e calor: Acionamento e teste dos detectores de fumaça e calor.

Extintores: Utilização dos extintores portáteis e sobre rodas, caso necessário, para o controle simulado de focos de incêndio.

Iluminação de emergência: Acionamento e teste do sistema de iluminação de emergência.

Sprinklers: Acionamento e teste do sistema de sprinklers, caso aplicável.

Declaro ainda estar ciente de que o CBMDF tomará todas as precauções necessárias para garantir a segurança da edificação, materiais e de seus ocupantes durante o simulado. No entanto, isento o CBMDF de qualquer responsabilidade por eventuais danos materiais que possam ocorrer em decorrência das atividades realizadas durante o simulado, desde que tais danos sejam resultado direto das ações necessárias para o treinamento e não decorram de negligência, imprudência ou imperícia por parte dos bombeiros militares.

[Local], [Data]

[Nome completo do responsável e assinatura]

[VOLTAR](#)

ANEXO 2

[VOLTAR](#)

MODELO DE NOTA DE INSTRUÇÃO – SIMULADO

PROGRAMA DE TREINAMENTO OPERACIONAL <S>/<AAAA>

NOTA DE INSTRUÇÃO <GBM>/SECOP

EXERCÍCIO SIMULADO DE <TEMA> NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO <GBM>

1. REFERÊNCIAS

- Instrução Normativa __/2024-COMOP, que estabelece a Diretriz Geral para o Programa de Treinamento Operacional (PTO) no âmbito do Comando Operacional (COMOP) e dá outras providências;
- <Manuais, POPs, Boletins de Informação Técnico-Profissional e outros materiais relativos ao tema do simulado.>

2. INFORMAÇÕES DO SIMULADO

Data: <data>

Horário: <horário>

Local: <local>

Contato: <nome do contato ou responsável pelo local>

Telefone: <telefone do contato ou responsável pelo local>

3. COMPOSIÇÃO DOS MEIOS

- <Comando de Área>
- <GBM que realizará o simulado>
- <GBM que realizará a cobertura da área durante o simulado>
- <Grupamento Especializado afeto ao tema do simulado>

4. PODER OPERACIONAL

- <Descrever as viaturas que serão empregadas>

5. MOTIVO DE ESCOLHA DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SIMULADO

- <breve explicação do porquê o local escolhido é adequado para o simulado, bem como objetivos que se esperam serem alcançados>

6. ELEMENTOS ADVERSOS E RISCOS ENVOLVIDOS

- <Descrever de forma sucinta os principais elementos adversos que podem dificultar a realização do simulado e os riscos que estarão presentes na realização da atividade>

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Cenário que será encontrado pela guarnição: <descrição sucinta>
2. Estratégias e táticas gerais que se esperam que sejam tomadas: <descrição sucinta>
3. Outros órgãos envolvidos: <se aplicável>

8. ATRIBUIÇÕES

- <Comando de Área>
 - Acompanhar, controlar e avaliar a execução do simulado, por meio da Seção de Instrução, Prevenção e Operações do COMAR.
- <GBM que realiza o simulado>:
 - Realizar reconhecimento de área no local em data anterior ao simulado;
 - Dar ciência ao COCB sobre a realização do exercício antes de seu início;
 - Desenvolver as atividades do simulado conforme planejamento;
 - Providenciar isolamento da área do simulado;
 - Colher ciência do responsável, conforme Nota de Ciência e Autorização;
 - Escalar militares que ficarão responsáveis pela avaliação e debriefing do simulado, com o

apoio do COMAR.

- GBM que cobre a área (a ser designado pela SEOPE/EMOPE):
 - Manter o Socorro em condições, cobrindo a área de atuação do GBM durante a realização do simulado, por período não superior a 2 horas.
- <Grupamento Especializado afeto ao tema do simulado>
 - Verificar a possibilidade de escalar pessoal da Seção de Doutrina, Ensino e Instrução (SEDEI) ou pessoal da ala de serviço no dia para acompanhar e apoiar a avaliação técnica das atividades desenvolvidas.

9. MILITARES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO E DEBRIEFING

- Avaliação de Comando: <Militar designado, preferencialmente Oficial>
- Avaliação de Técnica: <Militares designados, preferencialmente Especialistas na área>
- Avaliação de Atendimento Pré-hospitalar (se aplicável)

10. CROQUIS

<Croqui do local contendo a localização das instalações do SCI, tais como Posto de Comando (PC), Área de Concentração de Vítimas (ACV) ou Área de Espera (E), quando aplicáveis>

[VOLTAR](#)

ANEXO 3

[VOLTAR](#)

RELATÓRIO DE SIMULADO — [GBM]-[Nº]/2024

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SIMULADO DO <XXX> GBM.

TÍTULO DO EVENTO: SIMULADO DE <TEMA>

1. Data
2. Hora:
3. Local:
4. ANEXO A - Formulário de avaliação da atuação das equipes de socorro para uma operação simulada;
5. ANEXO B - Formulário de avaliação dos Procedimentos Operacionais.
6. ANEXO C - Fotos ao final do simulado

ANEXO A

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SOCORRO PARA OPERAÇÃO SIMULADA

| ITEM AVALIADO | CONSIDERAÇÕES PERTINENTES |
|---|---|
| O local é considerado como ponto de risco? | <Resposta> |
| Houve dificuldades operacionais e de recursos para a atuação do socorro neste local? | <Resposta> |
| As equipes aprimoraram a capacitação, treinamento e desenvolvimento para a execução e gerenciamento deste tipo de atendimento? | <Resposta> |
| Aspectos necessários à adequação do poder operacional a ser empregado neste tipo de ocorrência | <Resposta> |
| Aspectos necessários à adequação das técnicas de atendimento deste tipo de ocorrência. | <Resposta> |
| As ações das equipes de socorro das diversas unidades operacionais envolvidas na ocorrência foram integradas? | <Resposta> |
| Os aspectos humanos, tecnológicos e operacionais foram integrados? | <Resposta> |
| Houve aprimoramento da aplicação do SCI e do POP para este tipo de ocorrência? | <Resposta> |
| Este simulado facilita a atualização das ferramentas utilizadas para a execução e gestão deste tipo de atendimento? | <Resposta> |
| Os erros apresentados na aplicação dos procedimentos de atendimento a esta ocorrência podem ser utilizados para minimização em socorro real? | <Resposta> |
| Este evento pode contribuir com a avaliação qualitativa deste tipo de atendimento? | <Resposta> |
| Este evento contribuiu com o aumento do grau de profissionalismo, segurança, legitimidade e transparência das ações desenvolvidas nesta operação? | <Resposta> |
| Este evento serviu para verificar o comportamento da população em situações de emergência deste tipo? | <Resposta> |
| Tempo de Execução | <Exemplo> <ul style="list-style-type: none">• 0'00" – Início do Simulado• X'XX" – Acionamento do GBM |

- X'XX" – Chegada da primeira resposta ao local; [...]
- X'XX" – Término de Operação
<Fim do Exemplo/>

ANEXO B

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

| | | | |
|--|--|--|---------|
| TÍTULO DO EVENTO | | SIMULADO DE <TEMA> | |
| Local | | Data | Horário |
| OBM RESPONSÁVEL | | | |
| COMANDANTE DA OPERAÇÃO | | | |
| PODER OPERACIONAL | | | |
| OBMs ENVOLVIDAS | | | |
| PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ORGÃOS | | | |
| DESCRIPÇÃO DA OPERAÇÃO | | <u>SITUAÇÃO:</u> [...] <u>RESUMO DESCRIPTIVO DAS AÇÕES:</u> [...] | |
| ANÁLISE DAS TÉCNICAS EMPREGADAS (ficha de avaliação preenchida pelo staff dos Grupamentos Especializados): | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | [...] | |

ANEXO C

< 3 (três) ou mais fotos >

[VOLTAR](#)